

Lei n.º 67

Faço saber, que a Câmara Municipal
Decretou e eu, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1.º fica o poder executivo autorizado a doar ao
Estado de Mato-Grosso, o lote de terreno urbano
avulsado ao sr. Antônio Pedro Bando, situado
nesta cidade, à Rua Cel. Estevão Alves Cordeiro,
com 42 mts à frente, por 36 mts de fundos, limi-
tando-se de um lado com o terreno de Horacião
Mantovani Cabrita, do outro com o de Antônio Elias, e
fundos com terrenos do Policarpo Vieira da Silva
e Tibúrcio Galdino Delgado, para ser construído
no referido lote um prédio escolar, ficando
fechada na Escritura de doação, que se
for iniciada a construção dentro de 1 (um) ano

1.º ano contado da data da Escritura ficará sem
nenhum efeito a referida doação, independentemente
de qualquer procedimento judicial ou extra-judicial.
2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publi-
cação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 29 de julho de 1949
Carlos Alberto Anastácio
Prefeito Interino